



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**DESIGNAÇÃO PÚBLICA - EDITAL N° 003/2016**

OBJETO: Designação pública de pessoal para contratação temporária.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA DA DESIGNAÇÃO:** DE 01/07/2016 POR ATÉ 90 DIAS, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL N.º 1209 DE 22 DE JULHO DE 2014.

**1 - OBJETIVOS**

1.1 - Designação pública de pessoal para execução das atribuições dos cargos descritos no Anexo I deste Edital, visando a contratação temporária e a criação de cadastro reserva de cargos dos servidores efetivos afastados devido à participação dos mesmos na concorrência de cargos eletivos nas Eleições Municipais no exercício de 2016, e ainda, conforme os termos estabelecidos pelo Decreto Municipal n° 1209 de 22 de julho de 2014.

**2 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 - Esta designação é realizada em conformidade com justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e fundamentação legal constante do Decreto Municipal n° 1209 de 22 de julho de 2014, a seguir transcrita:

*CONSIDERANDO as justificativas apresentadas pelas Secretarias Municipais atestando a necessidade de contratação temporária para os cargos constantes no Anexo I, visto que para cumprimento da legislação eleitoral os servidores efetivos ocupantes dos respectivos cargos, deverão ser afastados dos mesmos à partir de 1º de julho de 2016, para concorrer a cargos eletivos nas Eleições Municipais 2016, sendo que, a paralisação dos serviços realizados pelos mesmos, trariam prejuízos incalculáveis aos serviços públicos essenciais existentes no município;*

*CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n° 01 de 23 de maio de 2003*

**3 - ATRIBUIÇÕES**

3.1 - O profissional designado deverá desenvolver/executar as atribuições previstas em Lei Municipal para o respectivo cargo em que se der a designação e, ainda, as atribuições específicas de cada cargo, conforme indicadas neste Edital.

**4 - QUALIFICAÇÃO**

4.1 - O candidato deverá possuir cumulativamente, como requisitos essenciais e indispensáveis, os requisitos gerais constantes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Doce e, ainda, os requisitos específicos para exercício do cargo indicados no Anexo II deste Edital.

4.2 - A comprovação da experiência no exercício do cargo, conforme o caso ocorrerá mediante a apresentação de cópia e respectivo original para autenticação por servidor público do Município, do ato de nomeação para os servidores ocupantes de cargos efetivos e de cópia do contrato para o servidor contratado na forma do art. 37, IX, da CF/88, podendo, em qualquer caso, ser realizada a comprovação mediante apresentação de certidão expedida pelo órgão de pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Doce.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3 - Poderão participar desta seleção todas as pessoas físicas interessadas que atenderem às suas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital de designação, sendo vedada a participação de pessoas jurídicas.

4.4 - É vedada a contratação de candidatos que se enquadrem em uma das situações a seguir descritas:

I. Sejam integrantes de qualquer esfera da administração pública direta, autárquica ou fundacional, exceto nos casos em que o participante tenha se licenciado da administração e esteja sem perceber seus vencimentos ou qualquer outra remuneração relativa o seu cargo, emprego ou função ou, ainda, nas exceções indicadas no inciso XVI do art. 37 da CF/88;

II. Seja cônjuge, companheiro (a), ou parentes até o terceiro grau de agentes políticos e assemelhados do Poder Executivo Municipal ou de ocupantes de cargo em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal.

4.5 - O candidato deve arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de seus documentos, não sendo devida nenhuma indenização pela realização de tais atos.

4.6 - O candidato deve gozar de boa saúde física e mental, comprovada em exame médico, no momento da contratação.

### **5 - COMPROVAÇÕES**

5.1 - Os candidatos deverão apresentar a qualificação exigida mediante apresentação de documentos hábeis na forma do presente Edital e da legislação vigente e, ainda, dos seguintes documentos, observado os itens 4.1 e 4.2:

5.1.1 - certidão de quitação eleitoral, expedida pelo TSE;

5.1.2 - certidão de quitação militar ou certificado de reservista;

5.1.3 - comprovante de escolaridade correspondente ao cargo pleiteado;

5.1.4 - cópia da carteira de identidade ou outro documento com foto com previsão legal de substituir a carteira de identidade;

### **DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

Local: Prefeitura Municipal de Rio Doce, recepção, no endereço sito na Rua Antônio Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce MG.

Período: **17/06/2016 a 23/06/2016.**

Horário: **13h às 17 h.**

A inscrição só pode ocorrer para um único cargo ou função. Havendo mais de uma inscrição, independentemente do cargo ou função escolhido, prevalecerá a última inscrição, ou seja, com data e horário mais recentes. As demais inscrições realizadas não serão consideradas.

### **6 - FORMA DE REMUNERAÇÃO**

6.1 - O valor mensal bruto do vencimento a ser pago ao contratado será aquele indicado no Anexo II deste edital, em conformidade com o estabelecido na legislação municipal em vigor.

### **7 - LOCAL E HORÁRIO DE TRABALHO**

7.1 - O contratado será lotado em conformidade com o estabelecido no instrumento de contrato, podendo haver alteração a qualquer tempo, no interesse do serviço público.

### **8 - DURAÇÃO**

8.1 - O prazo de duração da designação será de **01/07/2016, por até 90 dias**, nos termos do Decreto Municipal nº 1209 de 22 de julho de 2014.

8.2 - O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante justificativa da Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

### **9 - CRITÉRIOS DE ADMISSÃO**

9.1 - O Processo para seleção do profissional será realizado mediante análise de documentos com as devidas comprovações, nos termos dos itens 4.1 e 4.2 deste Edital, e obtenção de maior pontuação, nos termos do artigo 23 do Decreto Municipal nº 1209 de 22 de julho de 2014.

9.2 - Será considerado vencedor o candidato que alcançar a maior pontuação, adotando-se por critério de classificação o maior tempo de serviço prestado no âmbito da Administração Pública do Município de Rio Doce. Caso o vencedor não cumpra qualquer requisito, formalidade ou exigência para a contratação serão chamados os candidatos classificados em ordem decrescente, até que sejam atendidos os requisitos, formalidades ou exigências.

9.3 - Verificando-se a ocorrência de empate em relação ao tempo de serviço apurado por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.3.1 - apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;

9.3.2 - sorteio em ato público.

### **10 – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

10.1 – No caso de convocação para contratação, o candidato designado deverá:

10.1.1 - prestar declaração que não recebe provento, remuneração, seguro-desemprego ou qualquer outra renda do Poder Público municipal, estadual ou federal e, ainda, que não incide em caso de nepotismo na forma regulada pela Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

10.1.2 - observar fielmente as prescrições do contrato que firmar com o órgão/entidade da Administração Municipal.

10.2 - O pessoal contratado não poderá:

10.2.1 - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

10.2.2 - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

10.3 - O contratado, além da remuneração estabelecida no contrato temporário respectivo, e exclusivamente pelo prazo de sua duração, terá direito:

10.3.1 - à 13ª (décima-terceira) remuneração proporcional, calculada com base na remuneração mensal;

10.3.2 - ao repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

10.3.3 - às férias proporcionais ao período do contrato, acrescidas de 1/3;

10.3.4 - à vinculação ao Regime Geral de Previdência de que trata a Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, conforme disposto em seu regulamento.

10.5 - Os casos omissos serão resolvidos por Comissão Gestora do Processo de Designação, designada especialmente para tal fim.

Rio Doce, 16 de junho de 2016.

---

Silvério Joaquim Ap. da Luz  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO I – Relação Cargos/Vagas**

Item	Denominação	Tipo	Nº Vagas	Vagas Reservadas	Total
01	Auxiliar de Serviços	Cargo	1	-	1
02	Farmacêutico	Cargo	1	-	1
03	Vigia	Cargo	1	-	1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO II – Relação de Pré-requisitos Específicos e Vencimentos**

Item	Denominação	Vencimento Mensal	Escolaridade e/ou Pré-requisito específico
1	Auxiliar de Serviços	880,00	I - Ensino Fundamental Incompleto Alfabetizado
2	Farmacêutico	1.870,72	I-Curso superior completo de Farmácia/Bioquímica
3	Vigia	953,20	I- Ensino fundamental incompleto Alfabetizado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO III – Atribuições dos Cargos**

<b>Cargo</b>	<b>Atribuições</b>
<b>Auxiliar de Serviços</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Executar serviços de limpeza e manutenção em geral de prédios, mobiliários, utensílios, máquinas, veículos e equipamentos da unidade;</li><li>• Efetuar reparos, reposições, montagem, desmontagem e remoção de utensílios, móveis, equipamentos e máquinas;</li><li>• Executar eventualmente atividades de vigilância patrimonial;</li><li>• Zelar pelo patrimônio colocado sob sua responsabilidade ou sob a responsabilidade da unidade em que presta serviços, bem como pelas condições de higiene;</li><li>• Controlar a entrada e a saída de pessoas e/ou veículos na unidade de sua lotação;</li><li>• Prestar serviços de manutenção do espaço físico como troca de lâmpadas, conserto de carteiras, etc.;</li><li>• Auxiliar em trabalhos gerais de medição;</li><li>• Produzir artefatos em geral, de conformidade com as atribuições da sua unidade, a serviço da Administração Pública;</li><li>• Executar outras tarefas afins.</li></ul> <p><b><u>* Cargo será lotado na Secretaria Municipal de Saúde, onde serão realizados serviços de limpeza (faxina) nas Unidades de Saúde do Município de Rio Doce e outras repartições públicas</u></b></p>
<b>Farmacêutico</b>	<p>Executar atividades de saúde pública em geral relacionadas à farmácia, análises clínicas e laboratoriais ou de campo.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Realizar a análise de materiais colhidos de pacientes, para posterior resultado;</li><li>• Realizar a análise de outros materiais de acordo com as necessidades dos programas de saúde pública do Município;</li><li>• Fazer atendimento ao público;</li><li>• Fazer a coleta e a preparação de material a ser examinado;</li><li>• Fazer a conferência do resultado apresentado e enviar para ser datilografado e entregue ao paciente;</li><li>• Acompanhar os funcionários da vigilância sanitária nas atividades de inspeção, quando necessário;</li><li>• Responsabilizar-se tecnicamente pela Farmácia da Prefeitura, realizando o serviço de vigilância sanitária em farmácias, drogarias, hospitais e outros estabelecimentos que lidem com medicamentos;</li><li>• Participar das campanhas e programas de saúde desenvolvidos pelo Município;</li><li>• Zelar pelo patrimônio e controlar os estoques de materiais sob sua responsabilidade;</li><li>• Executar outras tarefas afins;</li></ul>
<b>Vigia</b>	<p>Executar serviços gerais de vigilância patrimonial nos locais designados pela Administração Pública Municipal.</p> <p>Cuidar do patrimônio público municipal designado, realizando ronda diurna e/ou noturna nas dependências dos prédios;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Percorrer sistematicamente as dependências, inspecionando-as em horários intercalados e verificando se não ocorreu nenhum fato estranho;</li><li>• Verificar portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão</li></ul>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>corretamente fechados;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Controlar a entrada e a saída de veículos;</li><li>• Acionar, imediatamente, os órgãos de segurança (polícia) em casos mais problemáticos;</li><li>• Realizar demais objetivos afins.</li></ul>
--	---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO IV - Calendário de Atividades**

<b>Descrição</b>	<b>Data Limite</b>
Publicação do edital	16/06/2016
Data limite para entrega dos documentos dos candidatos	23/06/2016
Verificação de documentos	24/06/2016
Divulgação resultado preliminar	27/06/2016
Prazo para interposição de eventuais recursos	28/06/2016
Julgamento de recursos	29/06/2016
Divulgação resultado definitivo	30/06/2016